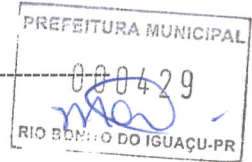




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

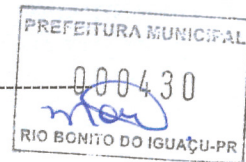
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 58.300,00** (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **51.848.629/0001-27**, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALTER NASCIMENTO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 101.070.759-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.613.545-9 SSP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

51848629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
3	1	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA 13-14-15-16	Serviço		UN	100,00	11,10	1.110,00
3	2	CONCERTO PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	50,00	64,60	3.230,00
3	3	CONCERTO PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	400,00	32,00	12.800,00
3	4	CONCERTO PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	300,00	34,30	10.290,00
3	5	MONTAGEM/TROC A PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	200,00	40,60	8.120,00
3	6	MONTAGEM/TROC A PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	500,00	23,90	11.950,00
3	7	MONTAGEM/TROC A PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	400,00	27,00	10.800,00
TOTAL								58.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

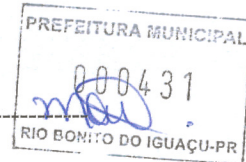
5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de compra, podendo ser na sede ou no interior do Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo ser considerada uma distância de aproximadamente 70 (setenta) quilômetros entre a sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu e o local de entrega, sendo que a CONTRATADA deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

7.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **2 (duas) horas**, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

7.5. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da contratada.

7.6. As ferramentas necessárias para execução do serviço deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada.

7.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, em local apropriado na sede do município da contratante.

7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Página 3 de 14



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

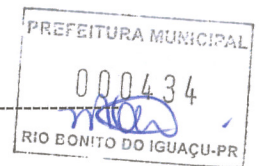
10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

Valente M. de Jesus



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Handwritten signature in blue ink



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------

Handwritten signature



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Antonio Nelson



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

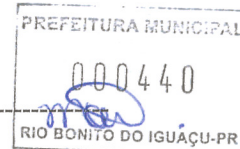
21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00

Uenta M. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

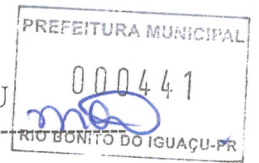
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.03 10:13:02 -03'00'

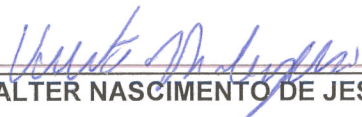


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná


VALTER NASCIMENTO DE JESUS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 674.900,00**, (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

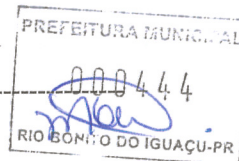
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **41.508.396/0001-60**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a). **ELIANE MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.186.489-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.308.379-6SSP/PR.

Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22	Serviço		UN	100,00	27,33	2.733,00
1	2	BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	21,65	2.165,00
1	3	BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	25,53	2.553,00
1	4	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	Serviço		UN	500,00	66,12	33.060,00
1	5	CONCERTO PNEU 11.00 - 22	Serviço		UN	100,00	61,61	6.161,00
1	6	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	7	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	8	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço		UN	300,00	73,52	22.056,00
1	9	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço		UN	200,00	73,52	14.704,00
1	10	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	Serviço		UN	150,00	38,79	5.818,50
1	11	CONCERTO PNEU 9 - 17.5	Serviço		UN	300,00	63,15	18.945,00
1	12	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	Serviço		UN	300,00	66,75	20.025,00
1	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço		UN	25,00	18,94	473,50
1	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço		UN	50,00	21,20	1.060,00
1	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço		UN	50,00	25,71	1.285,50
1	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço		UN	50,00	31,12	1.556,00
1	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço		UN	25,00	49,61	1.240,25
1	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço		UN	50,00	55,48	2.774,00
1	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço		UN	75,00	103,74	7.780,50
1	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE	Serviço		UN	150,00	18,04	2.706,00

Eliziam Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000445
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

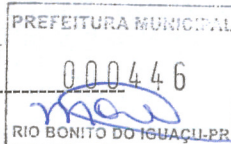
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TIP TOP Nº 3								
1	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço		UN	200,00	25,71	5.142,00
1	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço		UN	200,00	35,18	7.036,00
1	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço		UN	200,00	44,65	8.930,00
1	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço		UN	75,00	59,54	4.465,50
1	25	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço		UN	75,00	73,07	5.480,25
1	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	Serviço		UN	500,00	46,46	23.230,00
1	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	Serviço		UN	100,00	49,61	4.961,00
1	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço		UN	400,00	34,28	13.712,00
1	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço		UN	200,00	34,28	6.856,00
1	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço		UN	500,00	55,48	27.740,00
1	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço		UN	200,00	54,12	10.824,00
1	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	Serviço		UN	150,00	26,16	3.924,00
1	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	Serviço		UN	250,00	41,95	10.487,50
1	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	Serviço		UN	500,00	40,59	20.295,00
1	35	RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	Serviço		UN	20,00	3,69	73,80
1	36	RODOAR - CALOTA	Serviço		UN	20,00	17,59	351,80
1	37	RODOAR - CANO CROMADO	Serviço		UN	20,00	6,04	120,80
1	38	RODOAR - CINEMÁTICO	Serviço		UN	20,00	49,61	992,20
1	39	RODOAR - CURVA	Serviço		UN	20,00	6,76	135,20
1	40	RODOAR - EMENDA	Serviço		UN	20,00	3,74	74,80
1	41	RODOAR - FLANGE 3 FUIROS	Serviço		UN	20,00	74,135	1.482,70
1	42	RODOAR -	Serviço		UN	20,00	3,51	70,20

Eliziane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		MANGUEIRA						
1	43	RODOAR - MOLA CROMADA	Serviço	UN	20,00	2,88	57,60	
1	44	RODOAR - PORCA PARA CALOTA	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20	
1	45	RODOAR - PORCA PARA MANGUEIRA	Serviço	UN	20,00	4,19	83,80	
1	46	RODOAR - VALVULA	Serviço	UN	20,00	13,17	263,40	
1	47	RODOAR - VEDADOR	Serviço	UN	20,00	13,08	261,60	
1	48	RODOAR - TE	Serviço	UN	20,00	4,42	88,40	
1	49	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,87	19.350,00	
2	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 24-26-30	Serviço	UN	100,00	35,83	3.583,00	
2	2	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	65,03	3.251,50	
2	3	CONCERTO PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	109,14	10.914,00	
2	4	CONCERTO PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	200,00	96,41	19.282,00	
2	5	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	250,00	136,43	34.107,50	
2	6	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	168,27	25.240,50	
2	7	CONCERTO PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	109,14	5.457,00	
2	8	CONCERTO PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	154,62	15.462,00	
2	9	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	200,00	145,53	29.106,00	
2	10	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	181,91	18.191,00	
2	11	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	172,81	8.640,50	
2	12	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço	UN	25,00	19,10	477,50	
2	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço	UN	50,00	20,92	1.046,00	
2	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço	UN	50,00	25,92	1.296,00	
2	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço	UN	50,00	31,38	1.569,00	

Elton Mendes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

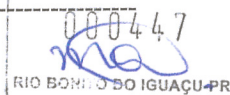
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço	UN	25,00	50,82	1.270,50
2	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço	UN	50,00	55,93	2.796,50
2	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço	UN	75,00	104,60	7.845,00
2	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3	Serviço	UN	150,00	18,19	2.728,50
2	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço	UN	200,00	25,92	5.184,00
2	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço	UN	200,00	35,47	7.094,00
2	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço	UN	200,00	45,02	9.004,00
2	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço	UN	75,00	60,03	4.502,25
2	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço	UN	75,00	73,67	5.525,25
2	25	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	42,29	2.114,50
2	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	68,21	6.821,00
2	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	150,00	59,12	8.868,00
2	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	300,00	81,86	24.558,00
2	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	90,95	13.642,50
2	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	72,76	3.638,00
2	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	104,60	10.460,00
2	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	100,05	5.002,50
2	35	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,91	19.550,00

Eliane Mendes da Silva



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL	674.900,00
-------	------------

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de compra, podendo ser na sede ou no interior do Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo ser considerada uma distância de aproximadamente 70 (setenta) quilômetros entre a sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu e o local de entrega, sendo que a CONTRATADA deverá possuir local para a execução do trabalho no município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Eliane Mendes da Silva



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **2 (duas) horas**, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

7.5. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da contratada.

7.6. As ferramentas necessárias para execução do serviço deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada.

7.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, em local apropriado na sede do município da contratante.

7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

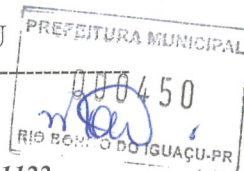
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

Elaine Mendes da Silva



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Elaine Mendes do Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde

Elisiani Mendes da Silva



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários
---	---

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Elisane Mendes da Silva



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00

Elaine Mendes da Silva



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

Eliam Mendes do Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.02.03 10:10:06 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal


ELIANE MENDES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: 51.848.629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.848.629/0001-27, com sede na RODOVIA BR 158 KM 23,7, S/N, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) VALTER NASCIMENTO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 101.070.759-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.613.545-9 SSP/PR.

com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

51848629 VALTER NASCIMENTO DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA 13-14-15-16	Serviço		UN	100,00	11,10	1.110,00
3	2	CONCERTO PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	50,00	64,60	3.230,00
3	3	CONCERTO PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	400,00	32,00	12.800,00
3	4	CONCERTO PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	300,00	34,30	10.290,00
3	5	MONTAGEM/TROCA PNEU 195/75 - 16	Serviço		UN	200,00	40,60	8.120,00
3	6	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	Serviço		UN	500,00	23,90	11.950,00
3	7	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	Serviço		UN	400,00	27,00	10.800,00
TOTAL								58.300,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

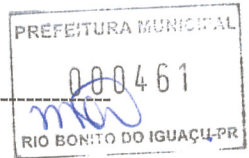
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 03 de fevereiro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.508.396/0001-60, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a). **ELIANE MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.186.489-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.308.379-6SSP/PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22	Serviço		UN	100,00	27,33	2.733,00
1	2	BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	21,65	2.165,00
1	3	BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16	Serviço		UN	100,00	25,53	2.553,00
1	4	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	Serviço		UN	500,00	66,12	33.060,00
1	5	CONCERTO PNEU 11.00 - 22	Serviço		UN	100,00	61,61	6.161,00
1	6	CONCERTO PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	7	CONCERTO PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço		UN	150,00	55,48	8.322,00
1	8	CONCERTO PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço		UN	300,00	73,52	22.056,00
1	9	CONCERTO PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço		UN	200,00	73,52	14.704,00
1	10	CONCERTO PNEU 7.50 - 16	Serviço		UN	150,00	38,79	5.818,50
1	11	CONCERTO PNEU 9 - 17.5	Serviço		UN	300,00	63,15	18.945,00
1	12	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	Serviço		UN	300,00	66,75	20.025,00
1	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço		UN	25,00	18,94	473,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço		UN	50,00	21,20	1.060,00
1	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço		UN	50,00	25,71	1.285,50
1	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço		UN	50,00	31,12	1.556,00
1	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço		UN	25,00	49,61	1.240,25
1	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço		UN	50,00	55,48	2.774,00
1	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço		UN	75,00	103,74	7.780,50
1	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3	Serviço		UN	150,00	18,04	2.706,00
1	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço		UN	200,00	25,71	5.142,00
1	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço		UN	200,00	35,18	7.036,00
1	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço		UN	200,00	44,65	8.930,00
1	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço		UN	75,00	59,54	4.465,50
1	25	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço		UN	75,00	73,07	5.480,25
1	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	Serviço		UN	500,00	46,46	23.230,00
1	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	Serviço		UN	100,00	49,61	4.961,00
1	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	Serviço		UN	400,00	34,28	13.712,00
1	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	Serviço		UN	200,00	34,28	6.856,00
1	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	Serviço		UN	500,00	55,48	27.740,00
1	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	Serviço		UN	200,00	54,12	10.824,00
1	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	Serviço		UN	150,00	26,16	3.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	Serviço	UN	250,00	41,95	10.487,50
1	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	Serviço	UN	500,00	40,59	20.295,00
1	35	RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	Serviço	UN	20,00	3,69	73,80
1	36	RODOAR - CALOTA	Serviço	UN	20,00	17,59	351,80
1	37	RODOAR - CANO CROMADO	Serviço	UN	20,00	6,04	120,80
1	38	RODOAR - CINEMÁTICO	Serviço	UN	20,00	49,61	992,20
1	39	RODOAR - CURVA	Serviço	UN	20,00	6,76	135,20
1	40	RODOAR - EMENDA	Serviço	UN	20,00	3,74	74,80
1	41	RODOAR - FLANGE 3 FUIROS	Serviço	UN	20,00	74,135	1.482,70
1	42	RODOAR - MANGUEIRA	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20
1	43	RODOAR - MOLA CROMADA	Serviço	UN	20,00	2,88	57,60
1	44	RODOAR - PORCA PARA CALOTA	Serviço	UN	20,00	3,51	70,20
1	45	RODOAR - PORCA PARA MANGUEIRA	Serviço	UN	20,00	4,19	83,80
1	46	RODOAR - VALVULA	Serviço	UN	20,00	13,17	263,40
1	47	RODOAR - VEDADOR	Serviço	UN	20,00	13,08	261,60
1	48	RODOAR - TE	Serviço	UN	20,00	4,42	88,40
1	49	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,87	19.350,00
2	1	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 24-26-30	Serviço	UN	100,00	35,83	3.583,00
2	2	CONCERTO PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	65,03	3.251,50
2	3	CONCERTO PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	109,14	10.914,00
2	4	CONCERTO PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	200,00	96,41	19.282,00
2	5	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	250,00	136,43	34.107,50
2	6	CONCERTO PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	168,27	25.240,50
2	7	CONCERTO PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	109,14	5.457,00
2	8	CONCERTO PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	154,62	15.462,00
2	9	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	200,00	145,53	29.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	10	CONCERTO PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	181,91	18.191,00
2	11	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	172,81	8.640,50
2	12	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 10	Serviço	UN	25,00	19,10	477,50
2	13	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 12	Serviço	UN	50,00	20,92	1.046,00
2	14	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 14	Serviço	UN	50,00	25,92	1.296,00
2	15	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 20	Serviço	UN	50,00	31,38	1.569,00
2	16	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 42	Serviço	UN	25,00	50,82	1.270,50
2	17	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE RACK Nº 44	Serviço	UN	50,00	55,93	2.796,50
2	18	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10	Serviço	UN	75,00	104,60	7.845,00
2	19	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 3	Serviço	UN	150,00	18,19	2.728,50
2	20	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 4	Serviço	UN	200,00	25,92	5.184,00
2	21	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 5	Serviço	UN	200,00	35,47	7.094,00
2	22	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 6	Serviço	UN	200,00	45,02	9.004,00
2	23	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 7	Serviço	UN	75,00	60,03	4.502,25
2	24	CONCERTO PNEU C/APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 8	Serviço	UN	75,00	73,67	5.525,25
2	25	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	Serviço	UN	50,00	42,29	2.114,50
2	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.4/24	Serviço	UN	100,00	68,21	6.821,00
2	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80 - 18	Serviço	UN	150,00	59,12	8.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	28	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	Serviço	UN	300,00	81,86	24.558,00
2	29	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	Serviço	UN	150,00	90,95	13.642,50
2	30	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/26	Serviço	UN	50,00	72,76	3.638,00
2	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4/34	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	Serviço	UN	100,00	81,86	8.186,00
2	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	Serviço	UN	100,00	104,60	10.460,00
2	34	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	Serviço	UN	50,00	100,05	5.002,50
2	35	SERVIÇO DE SOCORRO - BORRACHARIA	Serviço	KM	5.000,00	3,91	19.550,00
TOTAL							674.900,00

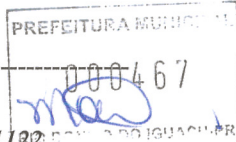
1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 674.900,00, (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1550	000	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1560	505	3.3.90.39.00.00
2024	15.451.0005.2020	1570	512	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2920	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2930	103	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2034	2940	104	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3110	000	3.3.90.39.00.00
2024	12.361.0006.2035	3120	103	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4690	000	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4700	303	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4710	374	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4720	494	3.3.90.39.00.00
2024	10.301.0009.2051	4730	1494	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5420	000	3.3.90.39.00.00
2024	20.606.0010.2058	5430	505	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5820	000	3.3.90.39.00.00
2024	26.782.0012.2064	5830	505	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6180	000	3.3.90.39.00.00
2024	08.244.0015.2069	6190	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 03 de fevereiro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2025
DATA: 03/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 COMBINADA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17/06/2014,

RESOLVE,

CONCEDER A 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem remuneração, a ser gozada no período de 02/02/2025 a 02/02/2026, a **Sra. JAGUELINE APARECIDA NOVAKOSKI**, servidora pública ocupante do cargo de Promotora de Justiça, direito adquirido em virtude do cômputo de tempo de efetivo exercício em cargo efetivo, no período de 18/07/2018 a 14/07/2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 025/2007 de 24 de abril de 2007, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 03 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2025
DATA: 03/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 COMBINADA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17/06/2014,

RESOLVE,

CONCEDER A 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem remuneração, a ser gozada no período de 02/02/2025 a 02/02/2026, a **Sra. MARILUCE APARECIDA BRÉSCALI WILCZAK**, servidora pública ocupante do cargo de Promotora de Justiça, direito adquirido em virtude do cômputo de tempo de efetivo exercício em cargo efetivo, no período de 11/02/1969 a 10/02/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 025/2007 de 24 de abril de 2007, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre cessão da servidora **Carla Maria Pereira** para prestar serviços junto ao Município de Laranjeiras do Sul e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O SISTEMA DE COORDENAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, E

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE CESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **SRA. CARLA MARIA PEREIRA**, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **SRA. ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a partir de 03/02/2025 a **Sra. CARLA MARIA PEREIRA**, servidora pública ocupante do cargo de promotor efetivo de Promotor, para prestar serviços para o Município de Laranjeiras do Sul, por período determinado não excedendo 31/12/2025.

Art. 2º A Servidora supra citada fica a disposição da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, a qual prestará serviços conforme orientações do referido órgão.

Art. 3º A **Sra. CARLA MARIA PEREIRA** fica cedida com ônus para o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidora para prestar serviços junto ao Município de Laranjeiras do Sul e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O SISTEMA DE COORDENAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, E

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE CESSÃO FUNCIONAL ENTRE AS SERVIDORAS **SIMONE ELISA DA CUNHA E JUSSARA LEMES DA SILVA**, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **SRA. ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a partir de 03/02/2025 a **Sra. JUSSARA LEMES DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo de promotor efetivo de Promotor, para prestar serviços para o Município de Laranjeiras do Sul, por período determinado não excedendo 31/12/2025.

Art. 2º A Servidora supra citada fica a disposição da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, a qual prestará serviços conforme orientações do referido órgão.

Art. 3º A **Sra. JUSSARA LEMES DA SILVA** fica cedida com ônus para o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Designa Coordenadora da Atenção Básica em Saúde no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Sra. ANA CAROLINA XAVIER**, Matrícula nº 25701, inscrita no CPF sob o nº 046.071.170-57, para desempenhar as funções de Coordenadora da Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 298/2024 de 21/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Designa Coordenadora da Atenção Básica em Saúde no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Sra. ANA CAROLINA XAVIER**, Matrícula nº 25701, inscrita no CPF sob o nº 046.071.170-57, para desempenhar as funções de Coordenadora da Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 298/2024 de 21/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Designa Coordenadora da Atenção Básica em Saúde no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Sra. ANA CAROLINA XAVIER**, Matrícula nº 25701, inscrita no CPF sob o nº 046.071.170-57, para desempenhar as funções de Coordenadora da Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 298/2024 de 21/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidora para prestar serviços junto ao Município de Laranjeiras do Sul e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O SISTEMA DE COORDENAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, E

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE CESSÃO FUNCIONAL ENTRE AS SERVIDORAS **SIMONE ELISA DA CUNHA E JUSSARA LEMES DA SILVA**, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **SRA. ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a partir de 03/02/2025 a **Sra. JUSSARA LEMES DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo de promotor efetivo de Promotor, para prestar serviços para o Município de Laranjeiras do Sul, por período determinado não excedendo 31/12/2025.

Art. 2º A Servidora supra citada fica a disposição da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, a qual prestará serviços conforme orientações do referido órgão.

Art. 3º A **Sra. JUSSARA LEMES DA SILVA** fica cedida com ônus para o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2025
DATA: 03/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PROMOVER A LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 23/2024, conferida a servidora **Sra. ELIANE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Promotora Auxiliar Administrativa, prorrogada pelo prazo de 117 (cento e dezessete) dias, compreendendo o período de 15/11/2024 a 12/03/2025, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Laudo de Perícia Médica, em conformidade com o artigo 81 e a segurança da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2025
DATA: 03/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidora para prestar serviços junto ao Município de Laranjeiras do Sul e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS, ao servidor infra relacionado, no período que expusista em conformidade com o inciso I, artigo 78 da Constituição Federal, no período de 02/02/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterada por meio da Lei Complementar nº 087/2021 e 27/10/2021 e/ou conforme o Decreto Lei nº 4.422 de 17/06/2014 (Constituição das Leis do Trabalho).

1 - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos

NOME	RAZ. CIVIL	PERÍODO
RELISSON ANTONIO KLÖSTER	11761	Morador

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2025
DATA: 03/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

1 - CANCELAR O ADICIONAL DE INALIBRIDADE, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, concedido ao servidor infra relacionado, a partir desta data, concedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

LEANDRO GUILMAN DUARTE, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2025
DATA: 03/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COMBINADO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17/06/2014,

RESOLVE,

CANCELAR A FUNÇÃO GRATIFICADA concedida aos Servidores infra relacionados, nas funções que especificam a partir desta data:

BRENDA SALES DOS SANTOS COLACO, servidora ocupante do cargo de promotor efetivo de Enfermeiro, na função de encarregada/responsável pela Coordenação de Epidemiologia e Saúde; Simbolo FG-2;

LEANDRO GUILMAN DUARTE, servidor ocupante do cargo de promotor efetivo de Assistente Administrativo, na função de encarregado/responsável pela Ouvidoria Municipal do Bus e Frotas Municipais da Saúde; Simbolo FG-2;

LIDIANE ROSELI, servidora ocupante do cargo de promotor efetivo de Enfermeiro, na função de encarregada pelas Serviços de Cuidados da Atenção Básica; Saúde da Mulher; Especificações e Descrição de Serviço; Simbolo FG-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2025
DATA: 03/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora infra relacionada, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente.

1 - SERVIDORA COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	RAZÃO SOCIAL	CARGO
JAGUELINE APARECIDA DO NASCIMENTO	11761	DIRETOR DE DIVISÃO I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 5 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)42 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
INEXIBILIDADE Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 250/2024, torna público, para conhecimento das interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 na forma PRESENCIAL**, para contratação das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 13/2020, Lei Complementar nº 14/2014, Lei Complementar nº 13/2010, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 200/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e anexas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Chamamento público na forma de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para escolas e centros municipais de educação infantil, para o ano letivo de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.385.070,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setenta reais).

LOCAL: Centro de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2025 até às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2025 - 09h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA: 27/02/2025 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licita@rioiguaçu.pr.gov.br - Telefone (42) 3653-1122 ou pelo (42) 9966-8611 com Flávia.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até as 9h (nove horas) da manhã anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail: licita@rioiguaçu.pr.gov.br, ou pessoalmente no local acima indicado. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município: www.rioiguaçu.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85140-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 05 de fevereiro de 2025.

MAJARA FERNANDA DA SILVA
Diretora de Contratação
Decreto nº 250/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)42 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRB

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COMERCIO DE PREMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.908.299/0001-65, com sede na Avenida 2º de Novembro, nº 3, CEP 85140-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, através do sistema CONTRATADO, sendo representado pelo Sr. **EDUARDO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 078.186.899-01, portador da carteira de identidade nº 02.108.378-6583PR, com (x) preç(o) do(s) item(m) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	BICO PARA PNEU BEM CAMARA 13-14-15-16	Servivo	UN	100,00	11,10	1.110,00	
2	CONBERTO PNEU 185R75	Servivo	UN	60,00	64,60	3.276,00	
3	CONBERTO PNEU ARO 15H	Servivo	UN	400,00	32,00	12.800,00	
4	CONBERTO PNEU ARO 15H	Servivo	UN	10,00	34,30	343,00	
5	MONTAGEM/FROCA PNEU 185R75-175	Servivo	UN	200,00	40,50	8.100,00	
6	MONTAGEM/FROCA PNEU ARO 15H	Servivo	UN	500,00	28,80	14.400,00	
7	MONTAGEM/FROCA PNEU ARO 15H	Servivo	UN	400,00	27,00	10.800,00	
TOTAL						68.320,00	

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da contratação, tanto sobrinha pelo sistema de contratação em conformidade com o Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fosse de recursos próprios do Município, nas seguintes classificações orçamentárias:

Exercício	Função	Programa	Categoria	Elemento	Necessidade de Despesa
2024	04	123	0003	3000	3.485.39.00.00
2024	04	123	0003	3000	3.485.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)42 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRB

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COMERCIO DE PREMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.908.299/0001-65, com sede na Avenida 2º de Novembro, nº 3, CEP 85140-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, através do sistema CONTRATADO, sendo representado pelo Sr. **EDUARDO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 078.186.899-01, portador da carteira de identidade nº 02.108.378-6583PR, com (x) preç(o) do(s) item(m) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
2024	04.123.0003.3003	890	1045			33.80.39.00.00	
2024	18.451.0005.2020	1500	000			33.80.39.00.00	
2024	18.451.0005.2020	1800	000			33.80.39.00.00	
2024	18.451.0005.2020	1350	512			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	2920	000			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	3100	103			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	3040	104			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	3100	103			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	3120	103			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	4200	301			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	4200	488			33.80.39.00.00	
2024	12.381.0006.2034	4720	1484			33.80.39.00.00	
2024	20.008.0019.2098	5420	000			33.80.39.00.00	
2024	20.008.0019.2098	5420	000			33.80.39.00.00	
2024	20.008.0019.2098	5920	000			33.80.39.00.00	
2024	20.008.0019.2098	5920	000			33.80.39.00.00	
2024	08.244.8015.2098	8100	000			33.80.39.00.00	
2024	08.244.8015.2098	8100	000			33.80.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)42 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMRB

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de Borracharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COMERCIO DE PREMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.908.299/0001-65, com sede na Avenida 2º de Novembro, nº 3, CEP 85140-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, através do sistema CONTRATADO, sendo representado pelo Sr. **EDUARDO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 078.186.899-01, portador da carteira de identidade nº 02.108.378-6583PR, com (x) preç(o) do(s) item(m) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	BICO COM BASE PARA CAMARA DE AR 16-20	Servivo	UN	100,00	21,33	2.133,00	
2	CONBERTO PNEU CAMARA DE AR 16	Servivo	UN</				

